PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Declara o Tradicional "Forró de Zé de Lau" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE o Tradicional Forro de Zé de Lau, com amparo no art. 23, inciso III e art. 24, inciso VII da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica instituído o Dia Municipal do Forró de Zé de Lau, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar e a fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a visibilidade do Tradicional Forro de Zé de Lau e de seus participantes na realização de manifestações e eventos próprios, assim como disposto na Lei Federal nº 14.720, de 7 de novembro de 2023.

Art. 4º. Fica assegurada a realização do Tradicional Forro de Zé de Lau, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo têm como objetivo fomentar e fortalecer a criação e a continuidade do Forró através do Tradicional Forro de Zé de Lau, valorizando suas atividades e incentivando seu potencial turístico e cultural, e poderão ser realizados com investimento público.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE:

I. A festividade;
II. As manifestações culturais ligadas à tradição do forró como um "supergênero" musical e de dança, incluindo baião, xote, xaxado e arrasta-pé, celebrando a identidade nordestina e sua transmissão geracional;
III. A Orquestra, trios, bandas, e suas danças;
IV. Suas músicas, trilhas sonoras e figurinos;
V. Suas apresentações e intervenções artísticas.

Art. 6º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do órgão competente, procederá aos registros necessários nos livros próprios do inventário do patrimônio cultural imaterial do município.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.04.15 20:31:30 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que declara o Tradicional "Forró de Zé de Lau" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e salvaguardar um dos mais autênticos redutos da cultura nordestina em nosso município: o Forró de Zé de Lau, localizado no Distrito de Poço Fundo.

Fundado pelo senhor José Barbosa da Silva (o popular Zé de Lau) no ano de 1998, após seu retorno de um período de trabalho em São Paulo, o espaço nasceu da força do empreendedorismo local e do amor às raízes. Com 28 anos de existência ininterrupta, o Forró de Zé de Lau mantém a tradição de realizar bailes todos os domingos, de janeiro a janeiro, independentemente das condições climáticas, tornando-se um ponto de referência geográfica e cultural na PE-160.

A relevância deste bem imaterial reside nos seguintes pontos:

1. **Preservação da Identidade:** O espaço promove o forró autêntico, garantindo a continuidade das tradições musicais e de dança da nossa região.
2. **História de Vida:** Zé de Lau representa o cidadão santacruzense que, após anos de labuta na agricultura e na carpintaria (inclusive na construção da Barragem de Poço Fundo), investiu seus recursos próprios para criar um legado cultural em sua terra natal.
3. **Impacto Social e Econômico:** O evento atrai moradores e visitantes ao Distrito de Poço Fundo, movimentando a economia local e fortalecendo os laços comunitários.

Pela sua importância histórica, pela dedicação de seu fundador e pela longevidade da tradição, o Forró de Zé de Lau merece o reconhecimento oficial desta Casa Legislativa como parte integrante da identidade cultural de Santa Cruz do Capibaribe.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.04.15 20:32:16 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL